



## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

## PLANO DE TRABALHO DO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 17/2020 - MDR

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Daniel Alex Fortunato

CPF: \*\*\*.182.211-\*\*

Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Portaria MIDR nº 263/2025, 7 de março de 2025

**b) UG SIAFI**

530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada Responsável**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Autoridade Competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

CPF: \*\*\*.261.025-\*\*

Cargo: Diretor-Presidente - CODEVASF

Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

**b) UG SIAFI**

195006 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

**3. OBJETO:**

2º Termo Aditivo do Termo de Execução Decentralizada nº 17/2020-MIDR, que tem por objeto “*Promoção de ações de desenvolvimento regional e apoio à infraestrutura produtiva compreendendo obras de infraestrutura de construção e/ou recuperação de estradas vicinais em municípios no estado do Piauí, na área de atuação da 7ª Superintendência Regional da Codevasf*”, objetivando prorrogar o prazo de vigência por 24 meses, a partir de 26/06/2025 e ajustar o cronograma de desembolso.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**

O recurso proveniente de TED nº 17/2020, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) foi empenhado para atender a demanda:

**Convênio nº 7.101.00/2020 (Transferegov nº 903108/2020)** – convênio firmado entre a 7ª Superintendência Regional da Codevasf e a Secretaria de Turismo do Estado do Piauí-SETUR, com interveniência do estado do Piauí, que tem por objeto a recuperação de estradas vicinais em diversos municípios do estado do Piauí, no valor total de R\$ 8.770.408,17, onde o repasse da Codevasf é no valor de R\$ 8.595.000,00 (nota de empenho 2020NE800034) e o valor da contrapartida da SETUR é de R\$ 175.408,17. Do valor empenhado foi liquidado e pago o valor de R\$ 1.719.000,00, estando a liquidar e pagar o valor de R\$ 6.876.000,00. Situação: Convênio Vigente 16,78% de execução. Por conta de Determinação do STF nos autos da ADPF nº 854 e da mensagem do SIAFI 2024/3736076, acerca das Emendas de Comissão (RP-8) e dos Restos a Pagar de Emendas de Relator (RP-9), os créditos dessas emendas estão com suspensão de pagamento. Dessa forma, o empenho 2020NE800034 que é proveniente de Emenda de Relator - RP-9 se encontra bloqueado para liquidação e pagamento. Em vista disso, as obras estão paralisadas, aguardando a liberação dos recursos de RP-9.

**Contrato nº 7.310.00/2019** - contrato de apoio à fiscalização para locação de galpão para guarda de máquinas e equipamentos, no valor total de R\$ 583.848,00. Nota de empenho 2020NE570293 no valor de R\$ 97.500,00, foi totalmente liquidada e paga. Situação: concluído.

**Contrato nº 7.111.00/2017** - contratos de apoio a fiscalização para locação de galpão para guarda de máquinas e equipamentos, no valor total de R\$ 1.605.857,88. Nota de empenho 2020NE570295 no valor de R\$ 307.500,00, foi totalmente liquidada e paga. Situação: concluído.

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O 2º Termo Aditivo ao TED nº 17/2020 visa prorrogar o prazo de vigência e ajustar o cronograma de desembolso.

A recuperação de estradas vicinais busca melhorar a logística de veículos, comercialização da produção, no intuito de minimizar o custo de deslocamentos e os prejuízos causados pela má qualidade das vias. Os serviços de escoamento da produção, bem como o aumento do bem estar das comunidades, através de medidas de combate à seca, são importantes pontos a serem considerados na escolha dos municípios a serem contemplados. Desta forma, estruturar atividades produtivas e melhorar as condições de tráfego para o escoamento da produção destes municípios, possibilitarão que os produtores sejam inseridos no mercado de maneiras mais sólida e competitiva, aumentando sua capacidade de produção e comercialização, desenvolvendo novos postos de trabalho, gerando renda, melhorando as condições de vida da população, combatendo o êxodo rural e aproveitando as potencialidades dos territórios, o que justifica o interesse público e social. Trata-se de recurso proveniente de Emenda de Relator nº 81001480 e indicado pelo Deputado Flávio Nogueira, por meio do Ofício OF.GAB – 035/2020, de 16 de junho de 2020 a ser descentralizado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.

Justifica-se a celebração do 2º aditivo ao TED nº 17/2020 pela necessidade conclusão do Convênio nº 7.101.00/2020 (Transferegov nº 903108/2020). As obras foram iniciadas, estando com 16,78% de execução, mas ocorreu o bloqueio dos recursos do convênio, pois são recursos provenientes de Emenda de Relator RP-9, que se encontram bloqueados para liquidação e pagamento por conta de determinação do STF nos autos da ADPF nº 854 e da mensagem do SIAFI 2024/3736076 acerca das Emendas de Comissão (RP-8) e dos Restos a Pagar de Emendas de Relator (RP-9). Em vista disso, as obras estão paralisadas, aguardando a liberação dos recursos de RP-9.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( ) Sim  
 ( x ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
 ( ) Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública  
 ( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim  
 ( ) Não

## 9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTE DE RECURSOS	NAT. DESPESA	VALOR (em R\$ 1,00)
15.244.2217.7K66.0001	81003827PI2	144	44.30.42	8.595.000,00
15.244.2217.7K66.0001	81003827PI2	144	44.90.36	405.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 9.000.000,00</b>

## 10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
Meta 1	Convênios - Obras de infraestrutura - Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais em Municípios do Estado do Piauí.	Und.	1	8.595.000,00	8.595.000,00	26/06/2020	26/06/2027
Produto 1	Convênios - Obras de infraestrutura - Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais em Municípios do Estado do Piauí.	Und.	1	8.595.000,00	8.595.000,00	N/A	N/A
Meta 2	Despesas administrativas/fiscalização (Reserva Técnica)	Und.	1	405.000,00	405.000,00	26/06/2020	26/06/2027
Produto 1	Despesas administrativas/fiscalização (Reserva Técnica)	Und.	1	405.000,00	405.000,00	N/A	N/A
<b>TOTAL</b>					<b>9.000.000,00</b>		

## 11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)

2021		49.500,00
2022		355.500,00 TOTAL PAGO: 405.000,00
2023		1.719.000,00
Julho/2025		3.438.000,00
Dezembro/2025		3.438.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>9.000.000,00</b>

## 12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.30.42	Não	8.595.000,00
44.90.36	Sim	405.000,00

## 13. PROPOSIÇÃO

**Marcelo Andrade Moreira Pinto**  
 Diretor Presidente da CODEVASF  
 (Assinatura Eletrônica)

## 14. APROVAÇÃO

**Daniel Alex Fortunato**  
 Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial  
 (Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Usuário Externo, em 03/06/2025, às 07:44, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Alex Fortunato, Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 12/06/2025, às 14:17, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5850188** e o código CRC **DC81CBE4**.